



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 537/2.019.

Em 2 de outubro de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 134/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 500/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 134/2019 - ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 6.763, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGÜI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº 055

AUTÓGRAFO Nº 500/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 134/2019, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA REDAÇÃO DO ART 2º DA LEI N.º 6.763, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Projeto de Lei nº 134/2019, de autoria do Vereador Cesar Pantarotto Junior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei n.º 6.763, de 3 de setembro de 2019, que "Institui a obrigatoriedade de publicação das atas de realizações de reuniões e atas dos Conselhos Municipais e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

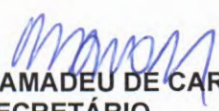
"Art. 2º. Após a realização das reuniões, as atas serão publicadas com o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias."

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em primeiro de outubro de dois mil e dezenove.


FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.


LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.


FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.